

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 115/95 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Carlo, com área superficial de 1.000 m<sup>2</sup> (Mil Metros Quadrados), destinado à construção do Prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, cujo imóvel será desmembrado de uma área maior de 3.198,00 m<sup>2</sup> (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Metros Quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob o No. 5.679.

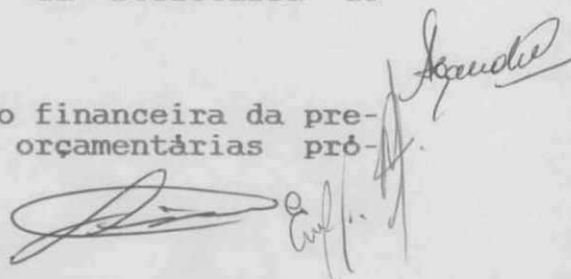
ART. 2o. - O imóvel doado por esta lei, acha-se dentro das seguintes confrontações:

I - AO NORTE, SUL E LESTE, com terrenos de propriedade da empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA;

II - AO OESTE, com uma rua projetada, sem denominação.

ART. 3o. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover o desmembramento, escrituração e transferência de domínio do imóvel descrito, dimensionado e especificado nos Artigos 1o. e 2o. desta lei, através de escritura pública de doação, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

ART. 4o. - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

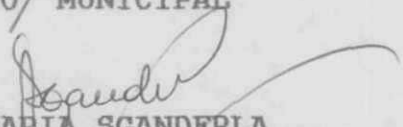
LEI MUNICIPAL No. 115/95 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

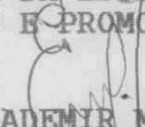
FL. 02

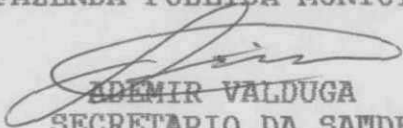
ART. 5o. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de Dezembro de 1995

  
MARCOS LEAL NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NEUSA MARIA SGANDERLA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

  
ERCI ADEMIR MACIEL  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

  
EDEMIR VALDUGA  
SECRETARIO DA SAÚDE